



APROVADO(A), em sessão, *Ordinária*  
em 18 discussão, nesta data.

14.08.23  
DATA

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

PROJETO LEI Nº 13 /2023.

*“INSTITUI O PROGRAMA MERUOQUENSE SANGUE BOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Meruoca o Programa Meruocuense Sangue Bom, com o objetivo de incentivar e apoiar os moradores de Meruoca a realizarem a doação de sangue, bem como informar e conscientizar a população sobre a importância desta prática.

**Art. 2º.** Para a realização do Programa Meruocuense Sangue Bom o Poder Executivo poderá, através de divulgação e agendamento, proporcionar condições para que os moradores possam se deslocar até a Unidade do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE mais próximo.

**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal de Meruoca e a Câmara de Vereadores de Meruoca deverão realizar a divulgação do Programa Meruocuense Sangue Bom no site e redes sociais oficiais, bem como em meios de comunicações credenciados, como jornais e rádios, sempre mencionando a Lei Municipal que originou o mesmo.

**Art. 4º.** A divulgação e apoio ao Programa deverão ser realizados no decorrer do ano e intensificados nos meses de junho e novembro, em decorrência do Dia Mundial do Doador de Sangue e o Dia Nacional do Doador de Sangue.

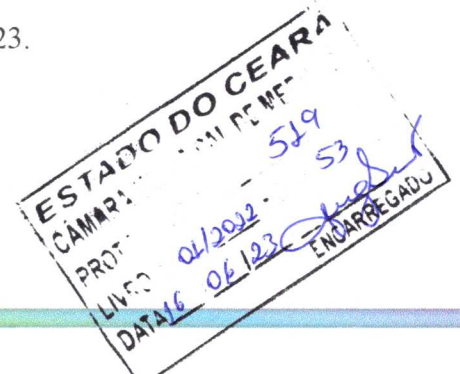
**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá elaborar e padronizar a logo oficial para utilizar na divulgação do Programa Meruocuense Sangue Bom.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Meruoca-CE, em 15 de junho de 2023.

*[Assinatura]*  
Jose Mardônio Cavalcante de Alcântaras  
Vereador



CNPJ: 35.048.396/0001-21 - C.G.F. 06.620.401-2



RUA SÃO JOSÉ, 51, MERUOCA - CE



(088) 3649-1219



www.camarameruoca.ce.gov.br



@camarademeruoca



diretoria@camarameruoca.ce.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Praticamente todos os dias, ouvimos notícias a respeito da falta de sangue nos hospitais e hemocentros ou tomamos conhecimento de casos de pessoas à espera de doadores para atender casos de urgência.

Infelizmente tal situação de escassez nos bancos de sangue ocorre em função da falta de doadores regulares. Dados do Ministério da Saúde indicam que apenas 1,8% dos brasileiros são doadores regulares de sangue — em países desenvolvidos esse índice chega a 5%.

As razões para a baixa adesão são diversas, variando da falta de informação acerca da importância das bolsas de sangue no dia a dia de um hospital, à falta de tempo para se deslocar até um ponto de coleta, o horário de funcionamento dos postos de coleta, trabalho e etc.

Por isso, incentivar novas doações e, mais ainda, incentivar a regularidade destas doações, é uma ação necessária na situação em que vivemos. É preciso adotar medidas para promover uma mudança de comportamento da população em relação a doação de sangue.

Diante do exposto, apresento este Projeto de Lei para que seja dispensada a atenção necessária e, após, que seja aprovado em sua totalidade, de acordo com a forma regimental desta Casa de Leis.

Paço da Câmara Municipal de Meruoca-CE, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

  
**José Mardônio Cavalcante de Alcântaras**  
**Vereador**

